



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

Rua João Planincheck, 1990, Centro Executivo Blue Chip, 10º andar, Sala 1011 - Bairro: Jaraguá Esquerdo - CEP: 89253-105 - Fone: (47) 3130-8293 - <https://www.tjsc.jus.br/comarcas/jaragua-do-sul> - Email: jaragua.falencia@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0300962-68.2016.8.24.0058/SC

DESPACHO/DECISÃO

RELATÓRIO

Trata-se de ação de falência da empresa PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA e EBRAX CONSTRUTORA EIRELI.

Pontos Relevantes

A última decisão proferida por este juízo ocorreu em 18/09/2025 e encontra-se encartada no evento 17770.1. Desde então, as movimentações dignas de registro são:

- Eventos 17781.1/17782.1: Expedição de ofício à Polícia Rodoviária Federal do Paraná, a fim de solicitar cópia do contrato administrativo nº 3/2021 e informações sobre apreensão do veículo QHA6J37.

- Evento 17786.1: Daniel Pinheiro Barcelos manifestou concordância com o crédito de R\$ 11.659,00 e requereu alvará eletrônico ou transferência bancária.

- Evento 17788.1: Rogério Martins Dias concordou com crédito de R\$ 3.933,30 e solicitou pagamento via alvará ou transferência.

- Evento 17789.1: Luise Terraplenagens Ltda. concordou com crédito de R\$ 678.085,21 e requereu pagamento via alvará ou transferência.

- Evento 17791.1: A União pleiteou inclusão de créditos.

- Evento 17792.1: O leiloeiro Helcio Kronberg informou que o veículo QHA6237 foi apreendido e posteriormente liberado, razão pela qual não será mais destinado à hasta pública.

- Evento 17793.1: Fábio Vieira Pena representou diversos credores que concordam com valores no total de R\$ 505.593,48 e requerem pagamento.

- Evento 17794.1: O escritório De Castro, Pelegrim e Pereira requereu o cadastramento dos seus procuradores nos autos.

- Evento 17795.1: Nicolau Osni Izing manifestou concordância com crédito de R\$ 16.132,04 e solicitou o pagamento via alvará.

0300962-68.2016.8.24.0058

310081600882.V6

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PODER JUDICIÁRIO****Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul**

- Evento 17796.1: A Administradora Judicial manifestou-se sobre diversos eventos e providências por ela adotadas. Sugeriu o indeferimento de pedidos de alvará por falta de ativos disponíveis e informou que já realizou a resposta quanto ao pedido de penhora no rosto dos autos e que está adotando as medidas quanto ao pedido de cadastramento de procuradores. Confirmou que o veículo placas QHA6237 não pertence às falidas. Juntou os Relatórios de Andamento Processual (RAP) e de Incidentes Processuais (RIP) de junho/2025.

- Evento 17802.1: O Juízo da 2ª Vara de Venâncio Aires/RS solicitou a penhora no rosto dos autos no valor de R\$ 34.950,50.

- Evento 17804.1: A Justiça do Trabalho informou dívida previdenciária e fiscal da massa falida e solicitou inclusão no Quadro Geral de Credores.

É o suficiente relato.

Pontos pendentes de análise**I - Das providências em relação aos pedidos formulados**

Em razão das providências já adotadas pela Administração Judicial quanto aos pedidos e ofícios anexados aos autos, desnecessária manifestação deste Juízo, inclusive porque ainda não iniciada a fase de pagamento de credores.

II - Prosseguimento do feito

Diante da suspensão do prazo para avaliação do ativo (evento 17720.1), resta intimada a Administração Judicial para se manifestar, no prazo de 15 dias, acerca do estágio da renovação da cessão de direito para exploração mineral e das providências adotadas para realização do ativo.

Determinações ao Administrador Judicial

a) Determino que a Administração Judicial em todas as suas manifestações, classifique suas petições como "Manifestação do Administrador Judicial", classe específica disposta no sistema Eproc para facilitar a organização processual.

b) Deverá a Administração Judicial, nos termos do art. 22, I, "m", da Lei 11.101/2005, responder aos ofícios e às solicitações enviadas por outros juízos e órgãos públicos, sem necessidade de prévia deliberação do juízo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

c) Ciente dos relatórios apresentados pela Administração Judicial nos eventos 17796.2 e 17796.3. Resta intimado o Ministério Público para eventual manifestação em 5 dias.

d) Resta intimada a Administração Judicial para, no prazo de 15 dias, se manifestar acerca do contido nos eventos 17802.1 e 17804.1.

Vista ao Ministério Público

Nos termos da Recomendação n. 102/2023 do Conselho Nacional do Ministério Público, intime-se o Ministério Público acerca de todo o processado.

Documento eletrônico assinado por **UZIEL NUNES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310081600882v6** e do código CRC **67aacdc7**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): UZIEL NUNES DE OLIVEIRA
Data e Hora: 20/08/2025, às 17:28:06

0300962-68.2016.8.24.0058

310081600882.V6